

**CÂMARA MUNICIPAL DE ORIENTE**

Estado de São Paulo

camaraorientelife.com.br

Daniel Henrique Moris

Nelson Horácio Correa

Aos trinta e um dias do mês de março do ano de dois mil e quinze, na sala das Sessões "Nick Carter Moris", realizou-se **SESSÃO ORDINÁRIA**, com a presença dos senhores vereadores; Daniel Henrique Moris, Edivaldo de Barros, Edson Guimarães Bueno, Jair Teixeira Alves, José Rodolpho Moris, Marcelo Costa Rufino, Nelson Horácio Correa, Osvaldo Alonge e Sérgio Ricardo Marques Mattar. Verificando o número legal a Presidência em nome de Deus deu por aberta a Sessão Ordinária. Em seguida o vereador **Edivaldo de Barros** fez a leitura de um texto Bíblico. Dando seqüência o Secretário **Nelson Horácio Correa** fez a leitura da Ata do dia 16/03/2015, colocada em discussão, em votação foi aprovada por todos os vereadores. **EXPEDIENTE DO EXECUTIVO** Nada consta. **EXPEDIENTE DO LEGISLATIVO** Consta Parecer da Comissão de Finanças e Obras Públicas que opina favoravelmente a aprovação do Projeto de Lei nº 03/2015. Consta Parecer da Comissão de Redação e Justiça que opina favoravelmente a aprovação do Projeto de Lei nº 03/2015, e será encaminhado para Ordem do Dia para votação. Consta Requerimento nº 05/2015 de autoria do vereador **Marcelo Costa Rufino**, em seguida o autor fez um requerimento verbal pedindo o arquivamento do referido Requerimento, em discussão e votação foi aprovado o arquivamento do requerimento por todos os vereadores. Consta Requerimento nº 07/2015 de autoria do vereador **Marcelo Costa Rufino**, em discussão usou da palavra os vereadores **Marcelo Costa Rufino, Osvaldo Alonge e Edivaldo de Barros**, em votação foi contra o vereador **Jair Teixeira Alves** e a favor os vereadores **Nelson Horacio Correa, Sérgio Ricardo Marques Mattar, Edivaldo de Barros, Jose Rodolpho Moris, Edson Guimarães Bueno, Osvaldo Alonge e Marcelo Costa Rufino**. Consta Emenda a Lei Orgânica de autoria do vereador **Osvaldo Alonge**, em seguida o Presidente pediu o arquivamento do referido Projeto por estar em desacordo com artigo 197 do Regimento Interno que diz que a emenda tem que ser apresentada pela maioria absoluta dos membros da Câmara, assim sendo, no mínimo 5 assinaturas no Projeto. Consta Moção de Pesar nº 11/2015 pelo falecimento da Sra. Jesuina Rosa de Jesus, de autoria do vereador **Osvaldo Alonge**. Consta Moção de Pesar nº 12/2015 pelo falecimento do Sr.

